



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2018
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Coxixola, através da Comissão Coordenadora do Concurso Público, devidamente constituída pela Portaria nº 268/2018, faz saber que será realizado, no dia 10 de novembro de 2018, das 8:00h às 12:30h, concurso público para provimento de (01) uma vaga do cargo de médico da atenção básica de saúde. As inscrições serão realizadas, nos termos do **item 4** do edital, por meio do site do Município, www.coxixola.pb.gov.br, no período das 7:00h do dia 13/09/2018 às 17:00h do dia 30/09/2018 (horário de Brasília). O candidato deverá acessar o link referente ao concurso público, imprimir, preencher e assinar os formulários, realizar o pagamento da inscrição e enviar tais documentos para o e-mail concursocoxixola@gmail.com. Todo o detalhamento das etapas do concurso e demais instruções especiais constam no Edital, o qual está disponível, na íntegra, no mencionado site do Município de Coxixola.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso Público do Município de Coxixola, tendo todos os seus atos acompanhados e fiscalizados pela Comissão de Fiscalização do Concurso, constituída pela Portaria nº. 267/2018, obedecidas às normas deste Edital;

1.2 O Concurso destina-se ao provimento de uma vaga do cargo de médico do programa da saúde da família, criado pela Lei Municipal nº. 273/2018, que alterou o Anexo III, do Regime Jurídico Estatutário, Lei Municipal nº. 140/2008, o qual estarão submetidos os candidatos aprovados, nomeados e empossados;

1.4 A descrição da atribuição básica do Cargo consta do Anexo I deste Edital;

1.5 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital;

1.6 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Prefeitura Municipal de Coxixola, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico <http://www.coxixola.pb.gov.br/sic/>, ou pelo telefone (83)3306-1057, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 07 às 11 horas da manhã e das 13 às 17h (horário de Brasília).

2. DO CARGO

2.1 O código de opção, o cargo/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, a remuneração, e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir.

Valor da Inscrição: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXÍOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Código	Cargo	Requisitos	Nº. Vagas	Deficientes e Negros	Remuneração	Carga Horária
001	Médico do PSF – Programa Saúde da Família	1. Inscrição Regular no CRM – Conselho Regional de Medicina. 2. Preencher os requisitos do item 3 deste edital.	01 (uma)	Por ser apenas uma vaga, não há previsão legal para cota dos candidatos negros e/ou com deficiência.	Bruto: R\$ 15.000,00 - (quinze mil reais), composto por: 1. Salário Base: R\$ 8.000,00 2. Gratificação do PSF*: R\$ 5.000,00 3. Insalubridade: 25% (vinte por cento) sobre o salário base Lei Municipal nº. 273/2018	40h (quarenta horas semanais)

* PSF – Programa Saúde da Família

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/ESPECIALIDADE

3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Especialidade se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se no pleno gozo dos direitos políticos;
- f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2 e os documentos constantes do Capítulo 14 deste Edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo.

3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no período das 7:00h do dia 13/09/2018 às 17:00h do dia 30/09/2018 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.2.1 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de Coxixola e/ou da Comissão Coordenadora do Concurso.

4.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <http://www.coxixola.pb.gov.br/>.

4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.coxixola.pb.gov.br/> durante o período das inscrições e, por meio do link referente ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição, juntamente com o comprovante de transferência ou **depósito identificado** do valor da inscrição, e enviá-los para o e-mail: concursocoxixola@gmail.com;

4.3.2 Efetuar o pagamento do valor da inscrição, por **transferência** ou **depósito identificado** na conta do Município (Ag. 1144-4 – **Conta Corrente nº 1.042-1**, Banco do Brasil, CNPJ Nº. 01.612.757/0001-07, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, até a data limite para encerramento das inscrições, 30/09/2018, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

3.2.1 Será confirmada a inscrição devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 4.3.2 deste Capítulo.

4.3.3 A partir do dia 05/10/2018 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Coxixola, se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento - SIC da Prefeitura, eletrônico <http://www.coxixola.pb.gov.br/sic/>, ou pelo telefone (83)3306-1057, de segunda a sexta-feira, úteis, das 07:00h às 17:00 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.3.5 Serão canceladas as inscrições com pagamento e efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, as quais não serão devolvidas.

4.3.6 A Prefeitura Municipal de Coxixola não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

4.4 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar o Código da Opção de Cargo/Especialidade, conforme tabelas constantes do Capítulo 2, respectivamente, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.5 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 7, item 7.1) .

4.5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

4.5.2 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos;

b) ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Coxixola e à Comissão Coordenadora o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que, amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.7.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.

4.7.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

4.8 O requerimento de isenção do pagamento de que trata o item anterior somente será realizado via internet, no mesmo período de inscrição dos demais candidatos.

4.9 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.10 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

4.11 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

4.12 A partir do dia 05/10/2018 o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Coxixola os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

4.13 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada.

4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, pelo e-mail concursocoxixola@gmail.com.

4.14.1 Após a análise dos recursos será divulgada no site <http://www.coxixola.pb.gov.br/> a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

4.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão retornar ao site da Prefeitura de Coxixola e preencher novo requerimento de inscrição, até a data limite de 10/10/2018.

4.16 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.

4.17 A Prefeitura de Coxixola eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

4.18 Não serão aceitos pagamentos por **depósito não identificados**, depósitos ou transferências extemporâneos, que venham a ser realizados na conta corrente mencionada no **item 4.3.2**, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.19 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.20 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (30/09/2018), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

4.20.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

4.20.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.21 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.20, observando os procedimentos a seguir:

4.21.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

4.21.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.21.3 A Prefeitura de Coxixola não disponibilizará adulto responsável para a guarda da criança, a ausência deste acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.21.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.21.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.21.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.22 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.2 Por haver apenas uma vaga para cargo a ser provido, e em cumprimento ao artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á garantido o percentual de 20% (vinte por cento) apenas se houver frustração sucessiva, de qualquer modo, do número de nomeações e posses para a única vaga existente, suficiente a atingir o candidato classificado na quinta colocação, garantindo, assim, a vaga para deficientes.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

5.2.2 Caso o percentual previsto no item 5.2, resulte em classificação abaixo da 5ª colocação na classificação geral, será garantida a nomeação aos candidatos com deficiência, somente se for necessária a realização de nomeações sucessivas, em caso de desistência e/ou exoneração dos que vierem a ser nomeados inicialmente, até a 5ª posição na classificação geral.

5.2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso será convocado para ocupar a vaga que vier a surgir, quando alcançar a 5ª posição da classificação geral, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar, caso venha a surgir a vaga para permitir a nomeação dos candidatos classificados nas 20ª, 40ª e a 60ª posições, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso.

5.2.4 O cargo será considerado vago, quando relacionado às nomeações tornadas sem efeito ou relacionado aos candidatos que renunciarem à nomeação, situações que serão computadas para efeito do item anterior.

5.2.5 Para o preenchimento da vaga mencionada no item 5.2.3, serão convocados, exclusivamente, candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

5.2.6 A reserva de vaga para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação da vaga que vier a surgir subsequentemente.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014.

5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.

5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer nesta situação. Para tanto, deverá encaminhar, durante o



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

período de inscrições (do dia 13/09/2018 ao dia 30/09/2018), a documentação relacionada abaixo via Internet para o e-meio de inscrição do Concurso Público concursocoxixola@gmail.com.

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Concurso, e a opção de Cargo;

b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (30/09/2018), a confecção de prova especial em Braille, Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (30/09/2018), Intérprete da Língua Brasileira de Sinais;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (30/09/2018), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (30/09/2018), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

5.5.3.1 O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou ZoomText (ampliação ou leitura).

5.5.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados no item 5.5.3.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

5.5.4 Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na letra “a” do item 5.5, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.

5.6. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.5 e seus subitens serão considerados como sem deficiência e não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.6.1 Apenas o envio do laudo médico, sem a descrição expressa da condição especial, não é suficiente para a concessão de atendimento especial.

5.6.2 No dia 10/10/2018 serão publicadas no site da Prefeitura de Coxixola <http://www.coxixola.pb.gov.br/>, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão nesta situação.

5.6.2.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.5 deste Capítulo.

5.6.2.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.2, vedada a juntada de documentos.

5.6.2.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.

5.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação, durante o estágio probatório.

5.8 O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

5.8.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.

5.9 O candidato que estiver concorrendo na condição de pessoa com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

5.10 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Coxixola, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

5.10.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.10.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.

5.10.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.10.

5.10.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do item 5.10, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.10.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos 9 deste Edital.

5.10.5 A Prefeitura Municipal de Coxixola exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.10.

5.11 A vaga definida no Capítulo 2 deste Edital que não for provida por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância à ordem classificatória.

5.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação à pessoa com deficiência.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

5.13 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

5.14 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

5.15 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.16 Após a investidura do candidato no cargo para o qual aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1 Do concurso constarão as provas, número de questões, peso e duração, conforme tabela abaixo:

Código	Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Duração	Caráter
001	Médico do Programa Saúde da Família	1. Objetiva P1: Conhecimentos Específicos; 2. Títulos P2	50	Todas as questões da P1* possuem igual valor para fins do cálculo da nota final	4h (quatro horas)	*P1. Eliminatório e Classificatório *P2. Classificatório

*P1 – Prova Objetiva

*P2 – Prova de Títulos

6.1 Conforme tabela acima, a prova objetiva, de conhecimentos específicos, terá caráter eliminatório e classificatório, com duração de 4h (quatro horas), a qual constará 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, todas de igual valor para fins do cálculo da nota final, com cinco alternativas cada uma e versarão sobre assuntos do programa constante do Anexo II deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Coxixola/PB, com previsão de aplicação para o dia 10/11/2018, no período da MANHÃ.

7.2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

7.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para a realização das provas na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Comissão Coordenadora reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

7.2.2 Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer aos domingos ou feriados.

7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Coxixola e no seu endereço eletrônico www.coxixola.pb.gov.br, e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por mensagem eletrônica (e-mail). Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

7.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.3.1.2 A Comissão Coordenadora e a Prefeitura Municipal de Coxixola não se responsabilizam por informações de endereço incorretas ou incompletas, ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o endereço eletrônico da Comissão Coordenadora para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.3.2 A comunicação feita por intermédio de mensagem eletrônica (e-mail) é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Coxixola e no seu site a publicação do Edital de Convocação para as Provas.

7.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.

7.4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o terceiro dia que anteceder a aplicação das provas, ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Prefeitura Municipal de Coxixola, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico <http://www.coxixola.pb.gov.br/sic/>, ou pelo telefone (83)3306-1057, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 07 às 11 horas da manhã e das 13 às 17h (horário de Brasília).

7.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação para a realização das Provas, no endereço eletrônico do Município e no Cartão Informativo.

7.6. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e função de jurado,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

deverão ser corrigidos por e-mail à Comissão Coordenadora concursocoxixola@gmail.com, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas.

7.6.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas.

7.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

7.7.2 Os documentos deverão estar em seu prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

7.7.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.8.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.8.2 O não comparecimento às provas e às demais convocações das etapas do concurso, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.9 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

7.9.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

7.9.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

7.9.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 12.9 deste Edital.

7.10 Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

7.10.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.10.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.11 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 7.7 deste Capítulo.

7.11.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

7.12 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

7.13 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.14 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas e nos Cadernos de Prova, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

7.15 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, devendo tais fatos sejam devidamente registrados em ata própria.

7.15.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.15.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

7.16 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do seu início;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Comissão Coordenadora no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.17 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

7.17.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m”. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Comissão Coordenadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

7.17.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.18 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 8.16 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 7.17.1 deste Capítulo.

7.19 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.19.1 A Comissão Coordenadora e a Prefeitura Municipal de Coxixola não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.20 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Coordenadora procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.

7.20.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Coordenadora, no julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

7.20.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.21 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.22 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Comissão Coordenadora, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

7.22.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Comissão Coordenadora, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

7.23 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.24 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

7.25 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

7.26 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

7.27 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

7.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.29 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.30 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.

7.30.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site www.coxixola.pb.gov.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1 As provas Objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo do(a)s candidato(a)s a elas submetido(a).

8.2 Considera-se grupo, neste concurso, o total de candidatos presentes na realização das provas do respectivo Cargo/Especialidade.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

8.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sem desvio padrão, já que todas as questões possuem o mesmo peso, com valor igual a 2 (dois) cada uma.

8.4 Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova.

8.4.1 Na avaliação das provas do Concurso:

a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;

b) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP);

e) são somadas as notas padronizadas de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.

$$NP = (A \times 2,0)$$

NP – Nota Padronizada

A – Número de Questões Corretas Marcadas pelo(a) Candidato(a)

8.5 A Prova Objetiva (P1) será de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se habilitado o(a) candidato(a) que tiver obtido, na somatória total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.6 O(a)s candidato(a)s não habilitados na Prova Objetiva (P1) serão excluído(a)s do Concurso.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 O(a)s candidato(a)s habilitado(a)s na Prova Objetiva serão convocado(a)s para a entrega de Títulos.

9.2 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final do(a)s candidato(a)s.

9.3 Os títulos a serem considerados são os constantes no quadro a seguir, expedidos até a data informada no Edital de Convocação para Prova de Títulos, limitados ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo desconsiderados os demais.

ALÉNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado na área a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar.	15	15



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado na área a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar.	7,5	15
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização na área a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, desde que tenha sido apresentada monografia, devidamente aprovada, para obtenção do título, acompanhado do Histórico Escolar.	05	10
D	Experiência profissional no exercício da medicina, especificamente na atuação junto aos serviços de atenção básica de saúde, trabalho devidamente comprovado por meio de certidão emitida por órgão público oficial de saúde, da União, Estadual e/ou Municipal.	2,5 pontos por cada ano completo de experiência comprovada	10
		TOTAL MÁXIMO	50

9.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C”, do Quadro, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.5 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.

9.6 Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

9.7 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

9.8 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

9.9 A avaliação dos títulos será feita pela Coordenação Coordenadora e pelo responsável técnico e o seu resultado será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.coxixola.pb.gov.br.

9.10 A pontuação dos títulos, referentes ao Quadro deste Capítulo, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 50 (cinquenta) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

9.11 Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pela Prefeitura Municipal de Coxixola, salvo se houver pendência judicial.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

9.12 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1 A nota final dos candidatos será igual à somatória da nota padronizada nas Provas Objetivas e dos pontos dos títulos obtidos.

10.1.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

10.2 Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 7.6 do Capítulo 7, deste Edital, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:

a) obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) tiver maior idade;

c) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.

10.3 O resultado final do concurso será divulgado por meio de duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados para o cargo/especialidade, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência.

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados para o cargo/especialidade inscritos como candidatos com deficiência.

10.4 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Município de Coxixola, constarão ambas listas previstas nas alíneas “a” e “b”, do item anterior.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;

b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;

c) à aplicação das provas;

d) às questões das provas e gabaritos preliminares;

e) ao resultado das provas;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

f) ao resultado da avaliação de títulos.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

11.2.1 Tratando-se de recurso quanto às alíneas “e” e “f” do item 11.1 deste Capítulo, será considerado termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Município de Coxixola e no seu site oficial www.coxixola.pb.gov.br.

11.2.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.2.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

11.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 11.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 11.2.

11.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

11.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, pelo e-mail concursocoxixola@gmail.com, de acordo com as instruções constantes neste edital.

11.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site oficial do Município de Coxixola.

11.4.2 A Comissão Coordenadora e a Prefeitura Municipal de Coxixola não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.6 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

11.8 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas será realizada no site www.coxixola.pb.gov.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas estará disponível no referido site.

11.9 A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

11.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.11 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

11.12 Na ocorrência do disposto nos itens 11.10 e 11.11 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

11.13 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora e seu responsável técnico;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

11.14 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato, número de inscrição, número do Caderno de Questões ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

11.15 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.16 As respostas à todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site do Município www.coxixola.pb.gov.br, sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1 O(a) candidato(a) habilitado(a) será nomeado(a) a critério da Prefeitura Municipal de Coxixola, para provimento da única vaga oferecida e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

12.2 O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

12.3 No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á a nomeação do(a)s demais candidato(a)s habilitado(a)s, observada a ordem classificatória.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

12.4 O(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar (original e cópia) dos seguintes documentos como condição para sua posse:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) carteira de identidade (RG);
- c) diploma de bacharel no curso para qual exija o cargo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- d) título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- f) documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- g) certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
- h) certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Cíveis dos Estados nos quais o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
- i) registro no respectivo órgão da classe para os cargos de nível superior quando exigido.

12.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

12.6 É facultado à Prefeitura Municipal de Coxixola exigir do(a)s candidato(a)s nomeado(a)s, além da documentação prevista no item 12.4 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessário.

12.7 Somente será investido no cargo público o(a) candidato(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao Exame Médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por médico(a) integrante de Junta Médica a serviço do Município de Coxixola.

12.8 Os exames admissionais que deverão ser apresentados no momento da realização do Exame Médico a que se refere o item 12.7 deste Capítulo, serão discriminados em ato convocatório próprio.

12.9 A Prefeitura Municipal de Coxixola, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Coordenação Coordenadora, que emitirá um laudo técnico informando se o possuído é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos quanto aos resultados das provas, será homologado pela Prefeitura Municipal de Coxixola e publicado no Diário Oficial do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do(a) candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.

14.2.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.2 deste Capítulo, (o) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município de Coxixola, os quais também serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.coxixola.pb.gov.br.

14.4 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

14.5 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.6 O Concurso será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

14.7 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

14.8 A nomeação do(a)s aprovado(a)s durante o prazo de validade do Concurso, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Prefeitura Municipal de Coxixola.

14.9 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

14.9.1 No site do Município de Coxixola, www.coxixola.pb.gov.br, os atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.

14.9.2 No Diário Oficial do Município de Coxixola, atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.

14.10 Serão publicados no Diário Oficial do Município de Coxixola apenas os resultados dos candidatos que lograram habilitação no Concurso.

14.11 Ficarão disponíveis o boletim de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico do Município, www.coxixola.pb.gov.br, na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário Oficial do Município.

14.12 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

14.13 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

14.14 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico do Município, conforme item 14.11 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e da homologação no Diário Oficial do Município de Coxixola.

14.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.16 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

14.16.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 7.6 deste Edital, por meio do e-mail concursocoxixola@gmail.com.

14.16.2 Após o prazo estabelecido no item 14.16.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do Município de Coxixola.

14.16.3 Após a publicação do Resultado Final, encaminhar requerimento da alteração para a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Centro Administrativo – situado na Av. Manoel José das Neves, 42, Centro, CEP 58588-000, Coxixola - PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

14.16.4 As alterações de dados referidos neste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 14.16.1 deste Capítulo, por fazerem parte dos critérios de desempate do(a) candidato(a)s.

14.17 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

14.17.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados na Prefeitura Municipal de Coxixola, Centro Administrativo – situado na Av. Manoel José das Neves, 42, Centro, CEP 58588-000, Coxixola - PB, até que se expire o prazo de validade do Concurso.

14.18 A Prefeitura Municipal de Coxixola e a Comissão Coordenadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos a(o) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço de correspondência não atualizado;
- c) endereço de correspondência de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do(a) candidato(a);
- e) correspondência recebida por terceiros.

14.19 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Coxixola e da Comissão Coordenadora.

14.20 A Prefeitura Municipal de Coxixola e a Comissão Coordenadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Coxixola e pela Comissão Coordenadora, no que a cada um couber.

14.22 O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e obedecendo a ordem de classificação poderão ser lotado(a)s em quaisquer unidades básica de saúde da Prefeitura Municipal de Coxixola nos distritos, onde houver.

Coxixola/PB, 10 de setembro de 2018.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PREFEITO DE COXIXOLA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE
MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Atendimento de pacientes em clínica geral e participação nos programas de saúde. Realizar consultas e atendimentos médicos. Elaborar documentos médicos (atestados, laudos, etc.). Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo. Subordinar-se às seguintes normas vigentes: Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social – Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal no. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal no. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; A Lei 13.427 de 30 de março de 2017, que altera o artigo 7º da LOS 8.080/90 e inclui o princípio que garante às mulheres a organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral; Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 - Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Portaria GM/MS Nº. 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS Nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria Nº 325, de 21 de fevereiro de 2008 - Estabelece prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida para 2008, os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação; Portaria GM/MS no. 3085/2006 - Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS; Portaria GM/MS no. 1101/2002 - Estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Portaria GM/MS Nº. 3916/1998 - da Política Nacional de Medicamentos; Portaria Nº 1.897, de 26 de julho de 2017 Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente e suas alterações, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste Edital.

I - LEGISLAÇÃO DO SUS - Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social – Capítulo I e II - Seção I e II. Lei Federal no. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal no. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. A Lei 13.427 de 30 de março de 2017, que altera o artigo 7º da LOS 8.080/90 e inclui o princípio que garante às mulheres a organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 - Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde. Portaria GM/MS Nº. 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS Nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão. Portaria Nº 325, de 21 de fevereiro de 2008 - Estabelece prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida para 2008, os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação. Portaria GM/MS no. 3085/2006 - Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS. Portaria GM/MS no. 1101/2002 - Estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Portaria GM/MS Nº. 3916/1998 - da Política Nacional de Medicamentos. Portaria Nº 1.897, de 26 de julho de 2017 Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - POLÍTICA DE SAÚDE: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família.

III - ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

IV - CLÍNICA GERAL

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico, tratamento e prevenção das doenças relacionadas ao:

- 4.1. sistema cardiovascular:** hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias, valvulopatias, arritmias cardíacas, aneurisma de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, choque, acometimento cardiovascular nas doenças sistêmicas; gravidez e cardiopatia; avaliação de risco cardiovascular;
- 4.2. Sistema Respiratório:** doenças pulmonares relacionadas às síndromes febris, gripe Influenza, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, abscessos pulmonares, tuberculose, embolia pulmonar, doença pulmonar intersticial, hipertensão pulmonar, sinusite, otite, amigdalite, neoplasias, tabagismo;
- 4.3. Sistema digestivo:** doenças gastrointestinais e hepáticas, gastrite, úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colecistopatias, pancreatite, hepatites virais, hepatopatias tóxicas, hepatopatias crônicas, doença diverticular de cólon, neoplasias;
- 4.4. Doenças endócrinas e do metabolismo:** diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, tireoidites, nódulos tireoidianos, doenças da hipófise e da adrenal, distúrbios das glândulas paratireóides, hipovitaminoses, desnutrição, obesidade, osteoporose;
- 4.5. Doenças reumatológicas:** osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, artrite reumatóide, espondiloartropatias, colagenoses, lombalgia;
- 4.6. Doenças infecciosas e transmissíveis,** antibioticoterapia, uso racional de antibióticos;
- 4.7. Doenças neurológicas:** cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, neuropatias periféricas, encefalopatias, coma, doenças degenerativas e infecciosas do Sistema Nervoso Central;
- 4.8. Doenças hematológicas:** anemias, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão;
- 4.9. Doenças dermatológicas:** escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, urticária, onicomicoses; Doenças imunológicas, anafilaxia;
- 4.10. Doenças ginecológicas:** alteração no ciclo menstrual, doença inflamatória pélvica, leucorreias, prevenção do câncer cérvico-uterino e de mamas, atenção ao pré-natal/parto/puerpério e intercorrências, climatério, planejamento familiar;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 4.11. Doenças renais e do aparelho genitourinário:** insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, nefrolitíase, infecções urinárias, próstata, neoplasias, distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos;
- 4.12. Doenças psiquiátricas:** surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade, quadros reativos, dependências químicas, alcoolismo;
- 4.13. Intoxicações exógenas:** medicamentos, domissanitários, agrotóxicos e pesticidas;
- 4.14.** Doenças ocupacionais;
- 4.15.** Urgências e emergências clínicas. Indicações e interpretação dos métodos diagnósticos de uso corriqueiro na prática clínica diária.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXÍOLA
O Povo Continua Forte
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

Item		
01	Solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via internet).	13 a 16/09/2018
02	Período de inscrições (exclusivamente via internet).	13 a 30/09/2018
03	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no site	19/09/2018
04	Prazo para interposição de recursos contra o resultado dos pedidos de isenção.	20 e 21/09/2018
03	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site	25/09/2018
06	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	30/09/2018
07	Divulgação quanto à condição de pessoa com deficiência e condições especiais deferidas, no site oficial do Município.	10/10/2018
08	Prazo para recurso quanto ao indeferimento da condição de pessoa com deficiência, população negra e solicitações especiais.	11 e 12/10/2018
09	Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas.	22/10/2018
10	Aplicação das Provas Objetivas	10/11/2018
11	Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva no site, a partir das 7:00h.	12/11/2018
12	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões da Prova Objetiva.	13 e 14/11/2018
13	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Convocação para Avaliação dos Títulos.	21/11/2018
14	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das Provas Objetivas.	22 e 23/11/2018
15	Prazo para apresentação dos títulos.	26 a 28/11/2018
16	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.	04/12/2018
17	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da Avaliação dos Títulos.	05 e 06/12/2018
18	Publicação do Edital de Resultado Final.	21/12/2018